

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 004/99

Súmula: Autoriza a cobrança de taxa para seguro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARA-NÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN-TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a cobrar, para efeitos de seguro, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação das casas populares do conjunto habitacional denominado Jardim Planalto I.

Parágrafo Único - A cobertura atinge tão somente em caso de falecimento do mutuário, respeitando-se para tal o percentual participativo quando da contratação da dívida.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

publicação.

Siqueira Campos, 7 de Abril de 1999.



